

PLANO DE PROMOÇÃO DA DISCIPLINA

A indisciplina é um “fenómeno relacional e interativo que se concretiza no incumprimento das regras que presidem, orientam e estabelecem as condições das tarefas na aula e, ainda, no desrespeito de normas e valores que fundamentam o são convívio entre pares e a relação com o professor, enquanto pessoa e autoridade”.

(João Amado, 1998)

1. INTRODUÇÃO

I. MEDIDAS PREVENTIVAS

2. OBSERVATÓRIO DA DISCIPLINA

3. DEFINIÇÃO DE PAPÉIS

- 3.1. Papel dos docentes
- 3.2. Papel do pessoal não docente dentro do edifício escolar e no recreio
- 3.3. Papel dos alunos
- 3.4. Papel dos pais e encarregados de educação
- 3.5. Papel do diretor

4. CÓDIGOS DE CONDUTA

- 4.1. Código de conduta dos docentes
 - 4.1.1 Diretor de turma/professor titular de turma
 - 4.1.2. Docentes
- 4.2. Código de conduta do pessoal não docente
- 4.3. Código de conduta dos alunos
- 4.4. Código de conduta de pais e encarregados de educação
- 4.5. Código de conduta do Serviço de Psicologia

II. MEDIDAS REMEDIATIVAS

5. ORGANIZAÇÃO DA RESPOSTA A SITUAÇÕES DE INDISCIPLINA

6. CRIAÇÃO DE GABINETE DE APOIO /SALA DE TRABALHO

7. AVALIAÇÃO DO PLANO

8. OPERACIONALIZAÇÃO DO PLANO

1. Introdução

As tensões e os desequilíbrios da sociedade envolvente (desigualdades económicas e sociais, conflito de gerações, crise de valores) são fatores da sociedade que se refletem na comunidade educativa.

O conjunto de comportamentos escolares disruptivos (transgressão das normas escolares) prejudica as condições de aprendizagem, o ambiente de ensino, bem como o relacionamento das pessoas na escola.

Não sendo exceção a este problema, também no Agrupamento de Escolas do Bonfim se vão verificando situações indesejadas transversais aos vários ciclos de ensino, identificadas como constrangimentos e problemas que exigem resolução.

O documento que se segue comporta um conjunto de medidas que visam a atuação e prevenção de casos disciplinares, desfavoráveis à aprendizagem e ao ambiente escolar. No entanto, não se trata apenas de um conjunto de medidas punitivas, mas, principalmente, de medidas educativas e preventivas de comportamentos indesejáveis no espaço escolar.

É imperativo responder pedagogicamente a este problema, de forma proativa e eficaz, mas tal só é possível com o envolvimento de toda a comunidade escolar (pais, alunos, pessoal docente e não docente).

Neste sentido, é criado um observatório para a promoção da disciplina.

2. Observatório da disciplina

Constituído por uma equipa multidisciplinar, realizará o levantamento das ocorrências verificadas nos estabelecimentos de ensino do Agrupamento, através de mecanismos de deteção e registo dos problemas de indisciplina, nomeadamente:

- Análise das atas dos conselhos de turma;
- Levantamento de todas as participações disciplinares aos diretores de turma;
- Acompanhamento de todas as medidas disciplinares tomadas por professores, diretores de turma e direção, para resolução de situações de indisciplina;
- Levantamento dos espaços onde se verificam estas situações, com maior frequência;
- Análise da “Folha de ocorrência” utilizada em todos os níveis de ensino do agrupamento, uniformizada e facilitadora da análise de todo o processo.

A equipa do observatório deve integrar os coordenadores dos diretores de turma, o psicólogo do agrupamento, um elemento da direção, o coordenador dos assistentes operacionais, os coordenadores/responsáveis dos estabelecimentos do 1.º ciclo, um representante da associação de pais e um elemento da associação de estudantes.

As funções destes elementos são as de aferir, regularmente, a eficácia das medidas aplicadas e perceber até que ponto se atingiram os objetivos propostos.

Para tal, será elaborado um instrumento de recolha de informação que permita a avaliação de todo o processo, nomeadamente:

- número de casos de indisciplina;
- incidência por anos e ciclos;
- natureza dos atos de indisciplina;
- formas de atuação dos intervenientes;
- sanções aplicadas;
- grau de satisfação das medidas aplicadas.

Da análise supracitada será elaborado um relatório, por período letivo, a ser apresentado em conselho pedagógico no início do período seguinte.

A este observatório cabe também promover a divulgação das boas práticas e apoiar a comunidade educativa na seleção e implementação de medidas de promoção da disciplina:

- Formação para professores, alunos, pessoal não docente, pais e encarregados de educação, sobre relacionamento interpessoal, competências pessoais, gestão e mediação de conflitos;
- Formação para pais, com a finalidade de dar a conhecer os documentos estruturantes do agrupamento (regulamento interno e códigos de conduta);
- Outras iniciativas de promoção de discussão e debate, dirigidas a professores, alunos, pessoal não docente, pais e encarregados de educação, sobre os temas da disciplina, ambiente escolar, participação e cidadania, etc.

3. Definição de papéis

Deve ser claro para todos os intervenientes da comunidade educativa qual o seu papel em contexto escolar, uma vez que todos são chamados a colaborar, com vista à promoção da disciplina. Desta forma, propõe-se a definição dos papéis dos vários intervenientes da comunidade escolar.

3.1. Papel dos docentes

- Cumprir o seu próprio código de conduta.
- Ensinar regras de bom comportamento e de boa educação.
- Fazer cumprir as regras definidas pelo Código de Conduta dos Alunos, pelo Regulamento Interno e pelo Estatuto do Aluno (Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro).
- Em caso de não cumprimento das regras, devem:
 - Advertir;
 - Repreender;
 - Encaminhar os casos para o diretor de turma.

3.2. Papel do pessoal não docente, dentro do edifício escolar e no espaço destinado ao recreio

- Cumprir as regras do seu código de conduta.
- Fazer cumprir as regras definidas pelo Código de Conduta dos Alunos, pelo Regulamento Interno e pelo Estatuto do Aluno.
- Em caso de não cumprimento das regras:
 - Advertir;
 - Repreender;
 - Encaminhar devidamente cada caso.

3.3. Papel dos alunos

- Respeitar o Estatuto do Aluno, o Regulamento Interno e o Código de Conduta dos Alunos, nomeadamente:
- Cumprir as regras de sala de aula.
- Respeitar as instruções do pessoal docente e não docente.
- Respeitar os colegas.
- Manter uma atitude de interesse e empenho nas aulas.
- Promover um bom clima de escola.
- Preservar os espaços e os equipamentos dos estabelecimentos de ensino.

3.4. Papel dos pais e encarregados de educação

- Colaborar com o professor titular/diretor de turma, no cumprimento dos normativos legais e do Código de Conduta dos Alunos.
- Esclarecer as suas dúvidas junto dos docentes (diretor de turma / titular de turma/coordenador de estabelecimento), prestar esclarecimentos sobre o(s) seu(s) educando(s) e cooperar na resolução dos problemas.

3.5. Papel do diretor

- Reforçar e apoiar o papel de autoridade dos docentes e do pessoal não docente.
- Adotar medidas que promovam a implementação do Plano de Promoção da Disciplina.
- Agilizar todos os procedimentos inerentes à resolução dos problemas de indisciplina.
- Atuar com rapidez e firmeza nos casos de indisciplina.

4. Códigos de conduta

Os códigos de conduta (alunos, professores, pessoal não docente, pais e encarregados de educação) estabelecem um conjunto de orientações que permitem uniformizar procedimentos e ações. O seu conhecimento e o seu cumprimento promovem a disciplina.

Deve ser claro para todos o que devem fazer, isto é, como devem atuar, devendo para tal conhecer e aplicar o respetivo código de conduta.

4.1. Código de Conduta dos Docentes

4.1.1 Diretor de turma/Professor titular de turma

- Dar a conhecer aos encarregados de educação o Código de Conduta dos Alunos, no início do ano letivo, ou no início da implementação do plano.
- Dar a conhecer aos alunos e analisar, em sala de aula, o Código de Conduta, consciencializando-os para o papel do professor, do pessoal não docente e da direção no cumprimento do mesmo. Este trabalho deve ser realizado tendo em consideração a faixa etária dos alunos. O Código de Conduta dos Alunos deve ser afixado em local visível da sala de aula.
- Consciencializar os alunos de que um bom ambiente em sala de aula e um comportamento adequado nos espaços escolares é da responsabilidade de todos.
- Seguir as normas expressas no Regulamento Interno e os procedimentos relativos às participações disciplinares.
- Informar o encarregado de educação quando se registar a primeira participação relativa ao aluno e definir conjuntamente estratégias para solucionar o problema.
- Aplicar o reforço positivo ao aluno e comunicar ao respetivo EE, quando se verificam melhorias do comportamento do aluno.
- Promover, em conselho de turma, a uniformização de procedimentos por parte de todos os professores da turma, de forma a criar um padrão de referência daquilo que se espera dos alunos.
- Proceder à identificação e ao diagnóstico, conjuntamente com os restantes professores do conselho de turma, dos alunos com problemas disciplinares e definir estratégias comuns, com o objetivo de solucionar esses problemas.
- Avaliar as estratégias adotadas e preparar/transmitir informação adequada em reunião periódica de conselho de turma.
- Monitorizar a aplicação das medidas/estratégias definidas nos conselhos de turma/conselhos de ano.

4.1.2. Docentes

- Exercer o seu papel de figura de autoridade, respeitando e fazendo-se respeitar.
- Orientar o exercício das suas funções pelos princípios do rigor, da isenção, da justiça e da equidade.
- Conhecer o Regulamento Interno e agir de acordo com ele, sendo exemplo no cumprimento das regras estabelecidas.
- Cooperar na promoção do bem-estar dos alunos, protegendo-os de situações de violência física ou psicológica (se necessário, solicitando a intervenção de outros).
- Intervir nos diferentes espaços escolares sempre que se verifique o incumprimento do Código de Conduta dos Alunos ou de outras normas constantes do Regulamento Interno.
- Participar, em conselho de turma, na definição de estratégias de atuação conjunta e implementá-las em sala de aula.
- Manter a disciplina na sala de aula, de modo a que haja um ambiente propício à aprendizagem.
- Participar ao diretor de turma qualquer ocorrência suscetível de constituir infração disciplinar.
- Informar o diretor de turma do tipo de falta marcada nos livros de ponto, sempre que se trate de uma falta de pontualidade (FP), de material (FM) ou disciplinar (FD) (neste último caso, sempre que haja ordem de saída de sala de aula).

- Entregar na direção qualquer material retirado aos alunos durante as aulas.
- Garantir que os espaços fiquem limpos e arrumados
- Manter desligados ou em modo silencioso os telemóveis pessoais durante aulas e reuniões. Durante a realização de provas e exames, os telemóveis devem estar desligados.

4.2. Código de Conduta do Pessoal não Docente/dos assistentes operacionais

- Conhecer o seu Código de Conduta, o Regulamento Interno e o Estatuto do Aluno, e agir em conformidade.
- Orientar o exercício das suas funções pelos princípios do rigor, da isenção, da justiça e da equidade.
- Cooperar na promoção do bem-estar dos alunos, protegendo-os de situações de violência física ou psicológica (se necessário, solicitando a intervenção de outros).
- Garantir que os espaços fiquem limpos e arrumados.
- Garantir o silêncio nos pisos/blocos durante o período de aulas.
- Impedir que os alunos, na zona de recreio, perturbem o funcionamento das aulas.

4.3. Código de Conduta do Aluno

- Conhecer e cumprir o seu Código de Conduta, o Regulamento Interno do Agrupamento e o Estatuto do Aluno.
- Conhecer e cumprir as regras de funcionamento e comportamento.
- Cumprir as regras de bom funcionamento de todos os espaços escolares.
- Respeitar todos os elementos da comunidade educativa.
- Acatar as ordens dos professores e funcionários.
- Não permanecer nem fazer barulho nos corredores das salas de aulas dos blocos/pisos durante o funcionamento das aulas.
- Durante os intervalos, não permanecer nos blocos/pisos, se não estiver presente um funcionário.
- Não escrever, rabiscar ou desenhar nas paredes ou no mobiliário da escola.
- Não destruir o material escolar.
- Comunicar ao professor ou ao funcionário, de imediato, sempre que seja detetado material danificado.
- Não ameaçar, nem agredir verbal ou fisicamente, qualquer membro da comunidade escolar.
- Não fumar dentro do recinto escolar.
- Não possuir nem consumir substâncias aditivas (drogas e álcool), nem promover qualquer forma de tráfico, facilitação e consumo das mesmas.
- Não utilizar linguagem imprópria.
- Participar ao assistente operacional, ao professor, ao diretor de turma, à direção, comportamentos suscetíveis de constituir infração disciplinar (comportamentos que tenha presenciado ou de que tenha tido conhecimento).
- Entrar e sair da escola apenas pela entrada principal, após validação do cartão eletrónico.
- Entrar e sair da escola apenas com o encarregado de educação ou pessoa devidamente autorizada, exceto os alunos que possuam autorização do encarregado de educação (aplicável aos alunos do Pré-escolar e 1.º ciclo).
- Zelar pela conservação e pela limpeza de todos os espaços escolares, equipamentos e material didático.
- Não captar, nem difundir (por exemplo, via Internet), sem autorização do professor, do coordenador/responsável de estabelecimento ou da direção, imagens de atividades (letivas ou não letivas).
- Chegar a horas (com 10 minutos de tolerância, no máximo, no ensino pré-escolar e no 1.º ciclo).
- Entrar e sair das salas e de outros espaços escolares de forma ordeira.
- Não manter as mochilas em cima das mesas.
- Não usar bonés, chapéus, gorros ou capuzes nos locais onde decorram atividades letivas, de leitura, de estudo e refeição.
- Não mascar pastilha elástica.
- Não comer nem beber na sala de aula, exceto nas situações devidamente autorizadas pelo professor.
- Não fazer comentários despropositados que distraiam os colegas e prejudiquem/perturbem o funcionamento da aula.

- Pedir para falar e intervir oportunamente, aguardando que lhe seja dada a palavra.
- Não se levantar sem autorização.
- Não mexer nos estores e no material didático da escola sem autorização do professor.
- Não utilizar telemóveis ou leitores de áudio e vídeo (mp3, mp4, i-pad, i-pod e outros), os quais deverão estar desligados, em sala de aula.
- Não utilizar material multimédia, exceto em situações imprescindíveis para a aula e com autorização do professor.
- Cooperar com o professor na verificação do estado da sala e do seu equipamento (limpeza, material danificado ou desaparecido, etc.).
- Manter a sala de aula limpa e arrumada.

4.4. Código de Conduta de Pais e Encarregados de Educação

- Conhecer e cumprir o seu Código de Conduta, o Regulamento Interno do Agrupamento e o Estatuto do Aluno.
- Participar ativamente na promoção e na gestão da disciplina dos seus educandos, em colaboração com o diretor de turma/professor titular de turma.
- Exigir o cumprimento das regras básicas de boa educação e das regras definidas no código de conduta dos seus educandos.
- Promover, junto dos seus educandos, uma cultura de trabalho, empenho e autovalorização.
- Comunicar regularmente com o diretor de turma/professor titular de turma.
- Verificar regularmente a caderneta escolar dos seus educandos e consultar o diretor de turma/professor titular de turma.
- Comparecer na escola sempre que a sua presença seja solicitada.
- Responsabilizar-se pela reparação dos danos causados pelos seus educandos.
- Verificar regularmente o material didático do seu educando (estado de conservação e renovação).
- Manter contactos atualizados (telefone, morada, endereço de correio eletrónico) e fornecer um contacto telefónico alternativo.

4.5. Código de Conduta do Serviço de Psicologia

- Conhecer e cumprir o seu Código de Conduta, o Regulamento Interno do Agrupamento e o Estatuto do Aluno.
- Servir de mediador e facilitador das relações e da comunicação entre todos os intervenientes educativos.
- Fazer a articulação entre os diferentes contextos educativos da criança/do jovem.
- Apoiar os vários agentes educativos na implementação de estratégias junto dos alunos mais problemáticos.

5. Organização da resposta na promoção da disciplina

Grau	Comportamentos	Medidas	Quem aplica	Observações
Menos graves	<ol style="list-style-type: none"> 1. Atraso na entrada na sala de aula. 2. Entrar de forma desordeira na sala de aula. 3. Usar bonés, chapéus, gorros ou capuzes na sala de aula. 4. Manter as mochilas em cima das mesas durante a aula. 5. Mascar pastilha elástica durante a aula. 6. Comer ou beber dentro da sala de aula (exceto nas situações autorizadas pelo professor). 7. Intervir na aula para falar, sem autorização. 8. Conversar com os colegas, sem autorização, durante as aulas. 9. Levantar-se do lugar sem autorização. 10. Mexer nos estores sem autorização do professor. 11. Sujar a sala de aula ou os restantes espaços escolares e os seus equipamentos. 12. Não cumprir as regras nos diferentes espaços. 	<ul style="list-style-type: none"> - Advertência pelo professor. - Marcação de falta (atraso/disciplinar). - Redução do tempo de intervalo (1.º CEB). - Realização de um trabalho extra em casa. - Limpar o que sujou. - Informação ao diretor de turma/ professor titular de turma. 	<p>Resolvidas pelo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Professor; - Funcionário. 	<p>Poderão dar origem a advertência ou repreensão</p> <p>Poderão ser comunicadas ao diretor de turma</p>
Graves	<ol style="list-style-type: none"> 13. Reincidência permanente ou reiterada de qualquer uma das infrações classificadas como menos graves. 14. Utilizar material multimédia, sem autorização do professor. 15. Usar linguagem imprópria. 16. Ter um comportamento inadequado que perturbe o bom funcionamento da aula. 17. Recusar fazer os trabalhos propostos em aula. 18. Utilizar palavras ou gestos agressivos. 19. Ameaçar colegas. 20. Desrespeitar as instruções dadas pelo professor ou por um elemento do pessoal não docente. 21. Recusa na entrega de material multimédia que esteja a utilizar sem autorização do professor. 	<ul style="list-style-type: none"> - O equipamento é retirado ao aluno e entregue na direção, com identificação do proprietário. - Participação ao diretor de turma/professor titular de turma/ coordenador de estabelecimento da ocorrência (participação disciplinar). - Repreensão registada na primeira ocorrência, para os pontos 18, 19 e 20. - Comunicação ao EE para comparecer na escola e tomar conhecimento da ocorrência. - Aplicação de medidas corretivas de integração escolar ou de medidas sancionatórias de até 3 dias de suspensão. 	<p>Resolvidas pelo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Professor; - Funcionário; - Diretor de turma; - Coordenador de estabelecimento; - Diretor do agrupamento. 	<p>Dão origem a advertência ou repreensão.</p> <p>São objeto de participação disciplinar.</p> <p>São sempre comunicadas ao encarregado de educação.</p> <p>Poderão dar origem à saída temporária da sala de aula, para realização de tarefas.</p> <p>Poderão dar origem à aplicação de medidas corretivas ou sancionatórias de até 3 dias de suspensão.</p> <p>Condicionamento no acesso a espaços escolares e/ou na utilização de equipamentos, nos termos definidos pelo diretor, ouvidos os DT e os coordenadores de estabelecimento.</p>
Muito graves	<ol style="list-style-type: none"> 22. Reincidência de qualquer das infrações graves acima registadas. 23. Destruir propositadamente, ou incitar à sua destruição, material escolar. 24. Reagir agressivamente, por palavras ou por gestos, contra o professor ou contra pessoal não docente. 25. Ameaçar professores ou pessoal não docente. 26. Agredir fisicamente qualquer elemento da comunidade escolar. 27. Estar alcoolizado, ou sob o efeito de substâncias aditivas, dentro do espaço escolar. 28. Apropriar-se indevidamente de bens de terceiros. 29. Falsificar documentação. 	<ul style="list-style-type: none"> - Participação ao diretor de turma/professor titular/coordenador de estabelecimento de turma da ocorrência (participação disciplinar). - Instauração de processo disciplinar. - Suspensão preventiva. - Comunicação à PSP e ao encarregado de educação. - Medida sancionatória de suspensão superior a 3 dias. - Restrição de participação em atividades extracurriculares. - Pagamento da reparação dos estragos. 	<p>Resolvidas pelo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Diretor de turma; - Coordenador de estabelecimento; - Diretor do agrupamento; 	<p>Dão origem a ordem de saída da sala de aula ou de outros locais onde se desenvolva o trabalho escolar.</p> <p>O aluno é imediatamente encaminhado para o gabinete da direção.</p> <p>São comunicadas diretamente ao encarregado de educação.</p> <p>Dão origem à instauração de procedimento disciplinar e à aplicação de medida disciplinar sancionatória.</p> <p>O aluno só regressa à sala de aula após a apresentação de um pedido formal de desculpas ao professor, ao assistente operacional e ou aos colegas.</p>

Considerações:

- Deve imperar o bom senso na resolução de qualquer situação, independentemente do grau de gravidade.

- As situações de indisciplina deverão, em primeiro lugar, e sempre que possível, ser resolvidas pelos professores ou pelos assistentes operacionais. Quando a situação o exigir ou o aconselhe, deverá ser o diretor de turma a resolver os casos de indisciplina.
- Em casos muito graves, o aluno será levado de imediato ao gabinete da direção ou da coordenação de estabelecimento, sendo recebido quando houver disponibilidade para tal. Até lá, o aluno permanecerá isolado num espaço próximo do gabinete, sempre acompanhado por um assistente operacional. Será chamado à escola, com a máxima urgência, o encarregado de educação, para tomar conhecimento do comportamento do seu educando.
- Nestes casos, será aplicada ao aluno, pelo diretor, a medida corretiva ou disciplinar sancionatória adequada e, se for caso disso, uma suspensão preventiva.
- Nos casos mais graves, nos termos do Regulamento Interno do Agrupamento e de acordo com o Estatuto do Aluno, será instaurado processo disciplinar e, com a maior rapidez possível, deverá ser aplicada ao aluno uma medida disciplinar sancionatória. No início do ano letivo, estes castigos deverão corresponder, de preferência, a suspensão.
- Em situações de menor gravidade, poderão e deverão ser consideradas outras soluções.
- O professor poderá dar ao aluno ordem de saída da sala de aula, com marcação de falta disciplinar.
- No ensino básico, pode ser dada ordem de saída temporária de sala de aula, com atribuição de tarefa ao aluno; caso este não cumpra a tarefa, ser-lhe-á marcada falta.
- A utilização não autorizada de telemóveis e de outros equipamentos multimédia, durante as atividades letivas deverá ser penalizada. O telemóvel deve ser retirado ao aluno e entregue, devidamente identificado, na direção. Só será entregue ao encarregado de educação do aluno, a quem deverá ser explicada a infração em que o aluno pode incorrer se voltar a infringir a regra (1 dia de suspensão de atividades letivas).

6. CRIAÇÃO DE GABINETE DE APOIO/SALA DE TRABALHO

Será disponibilizado um espaço físico para onde serão encaminhados os alunos a quem foi dada ordem de saída temporária da sala de aula com marcação de tarefa. Neste espaço deve estar sempre um professor. O aluno deve realizar a atividade proposta e regressar à sala de aula.

7. AVALIAÇÃO DO PLANO

O plano deve ser avaliado anualmente e, se necessário, reformulado.